

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 121 - DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

EMENTA:- Fixa as vagas para os diversos Cursos Profissionais a serem oferecidos pela Universidade Federal do Pará, no ano letivo de 1973.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 9 de outubro de 1972, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Para o efeito das opções facultadas e disciplinadas pelo art. 33, do Regimento Geral, ficam fixadas as seguintes vagas no ano letivo de 1973, para os Cursos Profissionais ministrados na Universidade Federal do Pará.

ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

Arquitetura	30
Engenharia Civil	120
Engenharia Mecânica	50
Engenharia de Eletricidade	30
Engenharia Química	20
Geologia	30
Matemática - Licenciatura	50
Química Industrial	90
Física - Licenciatura	30
Química - Licenciatura	40 - <u>490</u>

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Farmácia	100
Medicina	312
Odontologia	148
Ciências Biológicas - Licenciatura	40
Ciências Biológicas - Bacharelado	40 - <u>640</u>

ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Economia	100
Administração	60

211

Contadoria	80
Biblioteconomia	40
Direito	230
Ciências Sociais	60
Geografia	50
História	50
Pedagogia	60
Serviço Social	120 - <u>850</u>

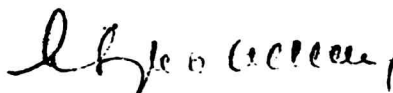
ÁREA DE LETRAS E ARTES

Letras	100 - <u>100</u>
--------	------------------

Art. 2º - As vagas fixadas no artigo anterior serão distribuídas em cada Curso, por semestre letivo no ano de 1973, em Resolução especial.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 9 de outubro de 1972.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor